



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 100/10

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48-A/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMBURB, VISANDO A REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA ALBERTO SANTOS, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, devidamente qualificado no contrato original e, de outro lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMBURB**, qualificada no contrato original, representada pelo Presidente, Sr. César Goes Moraes, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.987.734-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.213.338-56, residente e domiciliado na Rua Josepha do Rosário, nº 13, bairro Marafunda, Ubatuba, SP, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/9.942/07**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - O prazo de vigência de que trata a cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por **180** (cento e oitenta) dias, vencendo-se em 29/12/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

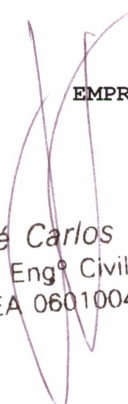
Ubatuba,

02 JUL. 2010


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César


EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMBURB
César Goes Moraes

TESTEMUNHAS:

1ª 
José Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4

2ª


Karina Fernandes da Silva
RG 25.501.655-4
Coordenadora de Bens
Municipais Educacionais